



Autor - Poder Executivo
D. O . 31/10/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.944 DE 27 DE outubro DE 1977.

Inclue a Receita Fundo Nacional de
Desenvolvimento Urbano no item Receitas Di
versas da Lei nº 3.819, de 03 de dezembro
de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no item Receitas Diver
sas da Categoria Econômica 1.2 - Receitas de Capital da Lei
nº 3.819, de 03 de dezembro de 1976, a Receita proveniente do
Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano no valor de R\$
74.249.661,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta
e nove mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de
1977, 156ª da Independência e 89ª da República.

Registrado
em 11.05.81
400 do Livro Com
petência
Em: 11.05.81
D. 11.05.81

[Handwritten signatures and stamps]